



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano III | Nº 498 | Quarta-feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 582 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema).

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Guarda Ambiental, pela exoneração a pedido, do Servidor Daniel Pepe Costa, matrícula nº 7316-1, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme Processo nº 14596/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de outubro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

Processo Administrativo nº 5192/2019
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 058/2019

Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo papeleira para poste que serão usadas na organização e manutenção da limpeza urbana do Município de Saquarema/RJ.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 15.452.0013.2.013;

ND 3.3.90.30.10.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 28/07/2020.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo nº 5192/2019
Contrato nº 111/2020

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo papeleira para poste que serão usadas na organização e manutenção da limpeza urbana do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designada a servidora Michelle Barros Rodrigues-Matrícula 923311-2, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 111/2020 do Processo Administrativo nº 5192/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 28 de julho de 2020.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DELIBERAÇÃO CME Nº 06, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga até 31/01/2021 os atos autorizados de funcionamento das Instituições de Ensino e dos Cursos por elas ofertados, vinculados ao Sistema Municipal de Educação do município de Saquarema.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.981 de 13 de março de 2020, sobre os procedimentos de prevenção de disseminação do COVID 19 e a suspensão de aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino no Município.

DELIBERA:

Art. 1º - Prorroga até 31/01/2021, o pra-

zo dos autos autorizativos vencidos ou a vencer, das unidades escolares de educação infantil da rede privada de ensino, enquanto for mantida a suspensão das atividades escolares, no município de Saquarema.

Parágrafo único: As instituições de ensino deverão protocolar os pedidos relativos aos atos autorizativos em até 30 dias (trinta) após o retorno das atividades presenciais, nas unidades escolares do sistema de ensino municipal.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator. Saquarema, 07 de outubro de 2020.

Kesia Antunes de Brito Silva - Presidente da Câmara de Legislação e Normas
Diony Fernandes dos Santos - Relatora
Sandra Farias Miranda de Ferreira
Iara Salviano

Viviane Vieira

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala de reunião do CME (virtual), Saquarema, 07 de outubro de 2020.

Gessildo Mendes Junior

Presidente do Conselho Municipal de Educação - Decreto nº 1.720/2017

Saquarema / RJ

PARECER Nº 04 /2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

INTERESSADO: Casa Creche Professora Elda Amorim

Concede Autorização de Funcionamento para a: **Casa Creche Professora Elda Amorim**

I- HISTÓRICO

A Casa Creche Professora Elda Amorim, com sede situada na Rua Alzira Novaes, nº1001, Asfalto Velho – CEP.: 28994110, no Município de Saquarema, RJ, criada pelo Decreto nº1.898 de 28 de junho de 2019, baseada na Lei 1.649 de 16 de março de 2018, que trata o programa Casa Creche e considerando o que dispõe no inciso I do art.30, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº9394/96) atendendo às exigências do Sistema Municipal de Ensino, solicitou por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorização para funcionamento.

O estabelecimento mantém em regime



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Ewerton Moreira de Carvalho Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

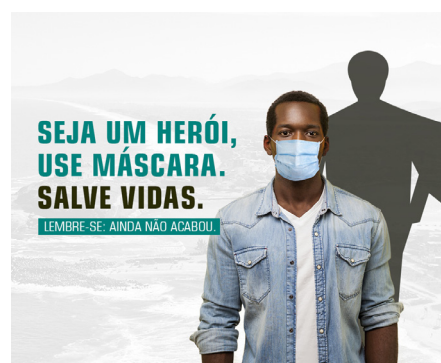
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	01
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	01
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	01
Câmara Municipal de Saquarema.....	03

ESQUECERAM DE MIM

Lembre-se: dengue, zika e chikungunya podem matar.

LEMBRE-SE DE PRATICAR ESSAS DICAS TODOS OS DIAS!

- Pneus devem ser guardados em locais cobertos.
- Encha os pratinhos de vasos de plantas com areia até a borda.
- Mantenha vasos sanitários sempre fechados.
- Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no tampo da caixa.

integral e parcial, turmas de creche II, III e IV. O processo de autorização de funcionamento da Creche, após análise feita pela assessoria técnica deste colegiado, com base na Deliberação 03/2014, foi encaminhado ao serviço de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para averiguação in loco. A comissão de Inspeção Escolar, formada por Sandra Farias Miranda de Ferreira, Alcileia F. Cabral e Fabrícia Oliveira Santos, após a verificação, emitiu laudo favorável à autorização pleiteada.

II-VOTO DO RELATOR

Com base no que determina a Deliberação 03/2014 deste colegiado e considerando o estudo e pronunciamento dos Inspectores Escolares, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento da Casa Creche Professora Elda Amorim, a contar de 04 de dezembro de 2019, data do laudo da Comissão Verificadora, com turmas de creche II, III e IV.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

- 1- Patrícia da Silva Oliveira - Presidente
- 2- Glauciane Soares dos Santos Ferreira
- 3- Sandra Farias Miranda de Ferreira
- 4- Emilena de Souza - Relatora
- 5- Uelton Ferreira da Silva

IV - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Este Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Saquarema, 07 de outubro de 2020.

Gessildo Mendes Junior

Presidente do Conselho Municipal de Educação - Decreto nº 1.720/2017
Saquarema – RJ

PARECER Nº 05 /2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO Nº 19398-13

INTERESSADO: Colégio Benjamim França

Concede Renovação de Autorização de Funcionamento para o **Colégio Benjamim França**

I- HISTÓRICO

O Colégio Benjamim França, com sede na Rua José Martinelli, nº08, Bacaxá - no Município de Saquarema, RJ – CEP: 28990-846 solicitou por intermédio de seu

representante legal, Leandro Sinibaldi França Benjamim, a renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O estabelecimento mantém em regime parcial turmas de Creche III e IV, Pré I e II, tendo como diretora Marilena Gonçalves França. O processo de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, após análise feita pela assessoria técnica deste colegiado, com base na Deliberação 03/2014, foi encaminhado ao serviço de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para averiguação in loco. A comissão de Inspeção Escolar, formada por Nícia da Costa Teixeira Giffoni, Simone Maria da Gloria e Sandra Farias Miranda de Ferreira, após a verificação, emitiram laudo favorável à renovação pleiteada.

II-VOTO DO RELATOR

Com base no que determina o art. 43 e seus incisos I, II, III, IV e V da Deliberação 03/2014 deste colegiado e considerando o estudo e pronunciamento dos Inspectores Escolares que acompanharam o estabelecimento, somos de parecer favorável à renovação de funcionamento da etapa de Educação Infantil do Colégio Benjamim França por três anos, a contar de 11 de dezembro de 2019, data do laudo da Comissão Verificadora, com turmas de Creche III e IV, Pré I e II.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

- 1- Patrícia da Silva Oliveira - Presidente
- 2- Glauciane Soares dos Santos Ferreira
- 3- Sandra Farias Miranda de Ferreira
- 4- Emilena de Souza - Relatora
- 5- Uelton Ferreira da Silva

IV - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Este Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Saquarema, 07 de outubro de 2020.

Gessildo Mendes Junior

Presidente do Conselho Municipal de Educação - Decreto nº 1.720/2017
Saquarema – RJ

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA**

ATO NORMATIVO Nº 18 DE 12 DE OUTUBRO DE 2020

Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, com fulcro Art. 39, II do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o combate ao COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Saquarema, baseada na avaliação da OMS e das autoridades sanitárias, bem assim as medidas de prevenção tomadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Saquarema, a Câmara Municipal de Saquarema visando proteger a integridade física de todos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de outubro de 2020 a suspensão das Sessões Ordinárias de maneira presencial, abertas ao público, sendo que, nesse mesmo período, manter-se-ão as Sessões Ordinárias Virtuais, que se iniciaram no dia 11 de junho de 2020, realizadas por vídeo conferência, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, como forma de prevenção e em obediência as medidas e protocolos sanitários.

Art. 2º - Durante o período previsto poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias, fechadas ao público ou de maneira Virtual, realizadas por vídeo conferência, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, como forma de prevenção e em obediência a medidas sanitárias, nos casos previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Saquarema.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias Virtuais e as Extraordinárias, se convocadas, serão transmitidas através da página oficial da Câmara Municipal de Saquarema, no site www.saquarema.rj.leg.br.

Art. 3º - Continua suspenso também excepcionalmente o atendimento ao público no prédio administrativo da Câmara Municipal de Saquarema, de forma que se evite aglomeração, salvo pré-agendamento, com a finalidade de evitar o fluxo de pessoas nas dependências da Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos inter-



nos dos departamentos situados no prédio administrativo e no plenário, continuando sendo realizados por seus servidores em regime de rodízio, maneira remota e em home office.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado ao Servidor realizar carga de processos, procedimentos e expedientes, com a finalidade de dar andamento aos mesmos durante o período em que vigorar a norma, para a realização de trabalhos de maneira remota e em home office.

Art. 4º - Fica restrito o acesso às dependências da Câmara Municipal de Saquarema apenas aos Servidores da Casa Legislativa, Vereadores e Assessores Parlamentares, salvo os casos em que se fizer necessário o acesso e presença de outras pessoas, com a obrigatoriedade do uso de máscaras em qualquer caso.

Art. 5º - Mantem-se estabelecido o afastamento automático dos Servidores que apresentem qualquer dos sintomas do COVID-19, devendo os mesmos procurarem imediato atendimento médico nas repartições responsáveis, bem como os que se encontrem no grupo de risco.

Parágrafo Único - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 6º - Este ato vigorará, pelo prazo referido no Artigo 1º, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

Art. 7º - Este Ato produzirá seus efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Saquarema, 12 de outubro de 2020.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente



CAMPANHA DE VACINAÇÃO

DA POLIOMIELITE E MULTIVACINAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VACINAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS DE 0 A 14 ANOS 11 MESES E 29 DIAS

VACINAÇÃO DE ADULTOS CONTRA O SARAMPO DOS 20 AOS 59 ANOS

NOS DIAS

05 A 30/10

DIA D 17/10

MOBILIZAÇÃO NACIONAL

TODOS OS POSTOS DO MUNICÍPIO VÃO PARTICIPAR DA CAMPANHA

PSF MOMBAÇA PSF RIO SECO PSF BARRA NOVA PSF BONSUCESSO PSF ÁGUA BRANCA PSF RIO MOLÉ PU JACONÉ CAMIS PSF BARREIRA PSF BICUIBA PSF PALMITAL PSF RIO D'AREIA PSF SAMPAIO CORRÊA PSF VILATUR PSF JACONÉ UBS ENGENHO GRANDE PSF BACAXÁ PSF SAQUAREMA

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:
WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR



MINISTÉRIO DA SAÚDE

